



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ N.º 16-19 – CEP 19470-000
FONE/FAX (18) 3281-9777 – CNPJ (MF) N.º 55.293.427/0001-17
e-mail: contabilidade@presidenteepitacio.sp.gov.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento e Contabilidade

**DECRETO N.º 3.416/2017,
DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 3.º da Lei n.º 2.697/2017 de 24/08/2017”.

CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.170.000,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta Mil Reais), em conformidade com o inciso I, do art. 41 da Lei n.º 4.320/64, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

(+)		CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	0047	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0047.2.023		DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	
(227) 3.3.90.39.00	F: 05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.170.000,00

Art. 2.º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado pelos recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 2.170.000,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1.º, c.c. parágrafo 3.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte conta de receita:

CONTA	RECEITA	R\$ (Reais)
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF DE RECS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO	
1.7.2.1.33.33.00.00	FNS – M.A.C. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(132) Fonte: F: 05	FNS – M.A.C. Ambulatorial e Hospitalar	2.170.000,00
TOTAL DA RECEITA		2.170.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Presidente Epitácio, 30 de Agosto de 2017.

Cássia Regina Zaffani Furlan
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na data supra.

Afixado no Átrio do Paço Municipal
“Ernesto Coser”, em 30/08/2017.

Marcelo Zubicov de Luna
Contador

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*